CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao

De: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Enviado em: terça-feira, 13 de novembro de 2018 14:23
Para: 'camila@microtecnica.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Eletrônico nº 21/2018 - ESCLARECIMENTOS - SOL 20523

De: JULIO CEZAR SCHETTINI HENRIQUES
Enviada em: segunda-feira, 12 de novembro de 2018 16:35
Para: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Cc: LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA <Luis.Taveira@TERRACAP.DF.GOV.BR>; CLAYTON CARNEIRO DE FRANCA <Clayton.Franca@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Assunto: RES: Pregão Eletrônico nº 21/2018 - ESCLARECIMENTOS - SOL 20523

Prezados, segue a resposta aos questionamentos da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA:

QUESTIONAMENTO 1 - Quanto à exigência de declaração emitida pelo fabricante, além de ilegal, torna-se desnecessária, pois tal comprovação pode ser dar por apresentação da certificação RoHS, sendo dispensado o instituto da declaração formal do fabricante. Dessa forma, entendemos que a apresentação da certificação supre a exigência. Nosso entendimento está correto?
Sim, o entendimento está correto. A declaração do fabricante pode ser substituída por certificação que ateste essas mesmas informações.

QUESTIONAMENTO 2 -**- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**
9.1.1. Conforme previsto na Lei 13.303/16, no art. 56 § 2°, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão, à critério da TERRACAP, serem objetos de diligência.
2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa tenha fornecido a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos semelhantes aos ofertados a Terracap, em quantitativo igual ou superior à metade do quantitativo a ser comprado nesta licitação;
3. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou ou está prestando serviços, com qualidade, de garantia técnica "on-site" de item correspondente ao lote da qual foi considerada vencedora, compatíveis com o objeto da presente contratação.
4. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;
Entendemos que a comprovação poderá ser dar por atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, com garantia na modalidade on-site, podendo ser pelo período de 12 ou 36 meses. Nosso entendimento está correto?
O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser fornecido conforme a especificação do edital. O período da garantia deverá ser de 5 anos.

Att.
Júlio Cezar Schettini Henriques
Chefe da Divisão de Suporte – DISUP
Coordenação de Informática – CODIN/PRESI
TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
julio.henriques@terracap.df.gov.br
www.terracap.df.gov.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

De: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Enviada em: sexta-feira, 9 de novembro de 2018 15:19
Para: CODIN - Coordenacao de Informática - Terracap <CODIN@TERRACAP.DF.GOV.BR>; CLAYTON CARNEIRO DE FRANCA <Clayton.Franca@TERRACAP.DF.GOV.BR>; JULIO CEZAR SCHETTINI HENRIQUES <Julio.Henriques@TERRACAP.DF.GOV.BR>; LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA <Luis.Taveira@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Assunto: ENC: Pregão Eletrônico nº 21/2018 - ESCLARECIMENTOS - SOL 20523

Prezados Senhores,

Encaminhamos o pedido de esclarecimento da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA para conhecimento e manifestação. Solicitamos ainda, que este e-mail seja respondido dentro do prazo de 24 horas.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação – CPLIC/DIGAP
TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
tel: (61) 3342-1628 ou 3342-1801

CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR
www.terracap.df.gov.br

De: Camila Rodrigues_Microtécnica [mailto:camila@microtecnica.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 9 de novembro de 2018 13:54
Para: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Assunto: Pregão Eletrônico nº 21/2018 - ESCLARECIMENTOS - SOL 20523

Ao
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2018 – Aquisição de 157 microcomputadores do tipo I (Lote 1), 24 microcomputadores do tipo II (Lote 2) e 15 notebooks (Lote 3), em conformidade com os termos deste Edital e demais especificações contidas em seus anexos.

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA, Quadra 01, Lote 995, Bairro Zona Industrial, CEP 70.632-100, Brasília/DF, de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Edital, vem, respeitosamente, apresentar este pedido de esclarecimento, pelas razões a seguir:

- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE:
- vi. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS(Restriction of

Certain Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

Quanto à exigência de declaração emitida pelo fabricante, além de ilegal, torna-se desnecessária, pois tal comprovação pode ser dar por apresentação da certificação RoHS, sendo dispensado o instituto da declaração formal do fabricante. Dessa forma, entendemos que a apresentação da certificação supre a exigência. Nosso entendimento está correto?

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:
9.1.1. Conforme previsto na Lei 13.303/16, no art. 56 § 2°, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão, à critério da TERRACAP, serem objetos de diligência.
2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa tenha fornecido a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos semelhantes aos ofertados a Terracap, em quantitativo igual ou superior à metade do quantitativo a ser comprado nesta licitação;
3. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou ou está prestando serviços, com qualidade, de garantia técnica "on-site" de item correspondente ao lote da qual foi considerada vencedora, compatíveis com o objeto da presente contratação.
4. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;

Entendemos que a comprovação poderá ser dar por atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, com garantia na modalidade on-site, podendo ser pelo período de 12 ou 36 meses. Nosso entendimento está correto?

Aguardamos a confirmação de recebimento e consequente pronunciamento.

Por gentileza, responder para o e-mail camila@microtecnica.com.br.

Atenciosamente,

